



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

Lei Municipal n.º 1.069, de 08 de agosto de 2011

"Denomina prédios públicos da Farmácia de Minas e do CRAS de São Sebastião da Bela Vista."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Centro de Referência de Assistência Social (eRAS) do Município de São Sebastião da Bela Vista denominado como "Centro de Referência de Assistência Social José Romeu de Carvalho".

Art. 2º - Fica a unidade da Farmácia de Minas do Município de São Sebastião da Bela Vista denominada "Farmácia de Minas Jose Camilo de Paiva".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., 08 de agosto de 2011.


José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal